



Prefeitura Municipal de Unaí - MG

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 13278/2024

Abertura:
19/06/2024

SOLICITAÇÃO (FAZ)

Protocolo

Solicitante: CONTROLADORIA INTERNA E DE TRANSPARENCIA PUBLICA -

Código:

CGC/CPF:

RG:

Endereço: # CITP# PALACIO CAPIM BRANCO, 000, PRAÇA JK S/Nº,

Telefone:

E-mail:

Origem: DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

REFERENCIA - COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 063/2024 - PROCESSO P/ EXECUÇÃO DA EMEND
PARLAMENTAR XVI - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES MODELO

MARCELO BRUNO FARAES
DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 CITP	19-06-24	13	
02 SEAGRIS	21-6-2024	14	
03 AMALEGIS	28-6-2024	15	
04		16	
05 Exercício: 2024		17	
06		18	
07		19	
08		20	
09		21	
10		22	
11		23	



MUNICÍPIO DE UNAÍ – MG

PODER EXECUTIVO

Comunicação Interna nº 063/2024 – CITP/PMU-MG

Unaí-MG, 18 de junho de 2024.

Ao Controle Interno

Assunto: Emenda Parlamentar XVI

Dar-se início ao processo para execução da emenda parlamentar XVI, em consonância com o parágrafo 2º do Projeto de lei nº 40/2024, cujo objeto é Aquisição de implementos agrícolas destinados à Associação dos Pequenos Produtores Modelo CNPJ 09.337.864/0001-78.

Atenciosamente.

Darly Rodrigues do Nascimento
Controlador Interno e de Transparência Pública

Darly Nascimento
Controlador Interno e de
Transparência Pública
Mat: 142523

Praça JK, s/n – Centro – Unaí – Minas Gerais – CEP 38 610 - 000
Telefone (38) 3677 9610 – www.prefeituraunai.mg.gov.br



PROJETO DE LEI Nº...../2024

Estabelece a programação anual de receitas e despesas orçamentárias do Município de Unaí para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica estabelecida a programação anual de receitas e despesas do Município de Unaí para o exercício financeiro de 2024, comportando o Orçamento Geral do Município – OGM –, com a receita estimada no montante de R\$ 607.067.400,00 (seiscentos e sete milhões, sessenta e sete mil e quatrocentos reais), do qual foram deduzidas as retenções para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb –, fixada, também, a despesa em igual valor, nos termos do parágrafo 5º do artigo 165 da Constituição Federal, do inciso III do artigo 156 da Lei Orgânica do Município e das diretrizes instituídas pela Lei Municipal n.º 3.658, de 11 de julho de 2023, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; e

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta a ele vinculados, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I Da Estimativa da Receita

a) no Orçamento Fiscal o valor de R\$ 3.860.331,20 (três milhões, oitocentos e sessenta mil, trezentos e trinta e um reais e vinte centavos); e

b) no Orçamento da Seguridade Social o valor de R\$ 5.599.000,00 (cinco milhões e quinhentos e noventa e nove mil reais).

Art. 6º Ficam plenamente assegurados os recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com o disposto no artigo 41 da Lei Municipal n.º 3.658, de 2023.

Seção III

Da Discriminação da Despesa

Art. 7º A despesa total, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal n.º 3.658, de 2023, encontra-se discriminada no Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração constante no Anexo I desta Lei.

Seção IV

Da Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementares

Art. 8º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 29% (vinte e nove por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de *superávit* financeiro do exercício anterior, apurado em balanço patrimonial ou em parecer técnico específico, e desde que efetivamente disponível;

III – excesso de arrecadação efetivo ou tendencial; e

IV – produto de operações de crédito autorizadas, de forma que possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Parágrafo único. Os quadros, demonstrativos, róis, tabelas, listas e notas explicativas que compõem os Anexos I, II, III e IV são indissociáveis e relacionados entre si e estão agrupados por critérios temáticos.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unai, 31 de agosto de 2023; 79º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

PEDRO IMAR MELGAÇO
Secretário Municipal de Governo

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento





www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 3.730, DE 8 DE JANEIRO DE 2024.

Estabelece a programação anual de receitas e despesas orçamentárias do Município de Unai para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAI, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unai decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica estabelecida a programação anual de receitas e despesas do Município de Unai para o exercício financeiro de 2024, comportando o Orçamento Geral do Município - OGM, com a receita estimada no montante de R\$ 607.067.400,00 (seiscentos e sete milhões, sessenta e sete mil e quatrocentos reais), do qual foram deduzidas as retenções para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, fixada, também, a despesa em igual valor, nos termos do parágrafo 5º do artigo 165 da Constituição Federal, do inciso III do artigo 156 da Lei Orgânica do Município e das diretrizes instituídas pela Lei Municipal nº 3.658, de 11 de julho de 2023, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; e

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta a ele vinculados, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente, fica estimada em R\$ 607.067.400,00 (seiscentos e sete milhões, sessenta e sete mil e quatrocentos reais), deduzidas as contas retificadoras fundamentadas em mandamento constitucional, desdobradas nos seguintes agregados:

(Fls. 2 da Lei nº 3.730, de 8/1/2024)

I - Orçamento Fiscal no valor de R\$ 406.921.650,00 (quatrocentos e seis milhões novecentos e vinte e um mil e seiscentos e cinquenta reais); e

II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 200.145.750,00 (duzentos milhões cento e quarenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º As receitas ficam estimadas por categoria econômica, origem, espécie, desdobramentos, tipo e detalhamento, conforme o demonstrativo da Natureza da Receita Segundo as Categorias Econômicas constante no Anexo I desta Lei.

Art. 4º A receita será realizada com base no produto do que for recolhido, na forma da legislação em vigor, ficando o registro condicionado às normas derivadas dos artigos 50 e 51 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 10. A utilização dos créditos associados a fontes de recurso de natureza vinculada fica condicionada à validação da vinculação a ser verificada no decurso da execução orçamentária.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

(Fls. 4 da Lei nº 3.730, de 8/1/2024)

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de créditos para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção da garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 13. O Prefeito poderá adotar, no âmbito do Poder Executivo, parâmetros para utilização dos créditos orçamentários, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme o disposto no artigo 26 da Lei Municipal nº **3.658**, de 2023.

Art. 14. São consideradas partes integrantes desta Lei os seguintes Anexos:

- I - Relatórios Orçamentários;
- II - Demonstrativos Fiscais de Aplicação;
- III - Tabelas e Notas Explicativas; e
- IV - Rol dos Créditos Orçamentários Relacionados a Emendas Parlamentares.

Parágrafo único. (vetado).

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unai, 8 de janeiro de 2024; 80º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO

Prefeito

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA

Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

Download Anexo: Lei Ordinária Nº 3730/2024 - Unai-MG

(www.leismunicipais.com<https://s3.amazonaws.com/municipais/anexos/unai-mg/2024/anexo-lei-ordinaria-3730-2024-unai-mg-1.pdf?X-Amz-Alg>)

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 10/01/2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	da Ação Orçamentária			TOTAIS
		PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
28.0000.0293	Pagamento de sentenças judiciais de natureza trabalhista	0,00	0,00	102.000,00	102.000,00
28.0000.0294	Adimplemento de demandas e custas judiciais	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
28.0000.0295	Cumprimento de decisões judiciais relacionadas à aquisição de equipamentos para doação a usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
28.0000.0296	Cumprimento de decisões judiciais relacionadas à provisão de serviços de saúde de média e alta complexidade a usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
28.0000.0800	Alocação global dos recursos sem despesas correspondentes em decorrência de veto, emenda ou rejeição do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA)	0,00	0,00	5.790.496,80	5.790.496,80
28.0200	Encargos Previdenciários	0,00	0,00	16.931.000,00	16.931.000,00
28.0200.0260	Aporte periódico para cobertura de déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)	0,00	0,00	12.112.000,00	12.112.000,00
28.0200.0261	Recolhimento de encargos previdenciários patronais - Governo	0,00	0,00	508.000,00	508.000,00
28.0200.0262	Recolhimento de encargos previdenciários patronais - Procuradoria Geral	0,00	0,00	393.000,00	393.000,00
28.0200.0263	Recolhimento de encargos previdenciários patronais - Administração	0,00	0,00	794.000,00	794.000,00
28.0200.0264	Recolhimento de encargos previdenciários patronais - Fazenda e Planejamento	0,00	0,00	610.000,00	610.000,00
28.0200.0272	Recolhimento de encargos previdenciários patronais - Assistência Social e Cidadania	0,00	0,00	615.000,00	615.000,00
28.0200.0273	Recolhimento de encargos previdenciários patronais - Meio Ambiente	0,00	0,00	164.000,00	164.000,00
28.0200.0274	Recolhimento de encargos previdenciários patronais - Agricultura	0,00	0,00	458.000,00	458.000,00
28.0200.0275	Recolhimento de encargos previdenciários patronais - Cultura e Turismo	0,00	0,00	286.000,00	286.000,00
28.0200.0276	Recolhimento de encargos previdenciários patronais - Esportes e Lazer	0,00	0,00	168.000,00	168.000,00
28.0200.0277	Recolhimento de encargos previdenciários patronais - Urbanismo	0,00	0,00	823.000,00	823.000,00
28.2023	Fortalecimento da Agenda Municipalista	0,00	0,00	512.000,00	512.000,00
28.2023.0250	Integração à Confederação Nacional dos Municípios (CNM)	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
28.2023.0251	Integração à Associação Mineira de Municípios (AMM)	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
28.2023.0252	Integração à Frente Mineira de Prefeitos (FMP)	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
28.2023.0253	Integração à Associação dos Municípios da Microrregião do Noroeste de Minas (AMNOR)	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
28.2023.0254	Integração à Associação dos Municípios Adjacentes a Brasília (AMAB)	0,00	0,00	21.000,00	21.000,00
28.2050	Gestão Educacional	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
28.2050.0255	Integração à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME) - Seção de Minas Gerais	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
28.2104	Serviços para o Turismo	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
28.2104.0256	Integração à Associação do Circuito Turístico Noroeste das Gerais e Alto Paranaíba	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	9.459.331,20	9.459.331,20
99.9999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	9.459.331,20	9.459.331,20



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

EMENDA N.º

AO PROJETO DE LEI N.º 40/2024

Acrescente-se ao parágrafo 2º do artigo 1º do Projeto de Lei n.º 40/2024 o seguinte inciso:

XVI – Aquisição de implementos agrícolas destinados à Associação dos Pequenos Produtores Modelo, CNPJ 09.337.864/0001-78.

Acrescente-se ao Anexo I do Projeto de Lei n.º 40/2024 o(s) seguinte(s) item(ns):

Programação	Ficha	Fonte	Valor
02.09.02.20.608.2091.1601.4.4.90.52	1279	1500	R\$ 38.890,31

Justificativa

A presente emenda visa:

Aquisição de implementos agrícolas destinados à Associação dos Pequenos Produtores Modelo, CNPJ 09.337.864/0001-78.

Atendido a programação indicada por: Vereador Petrônio Nêgo Rocha - R\$ 38.890,31

Unaí, 26 de abril de 2024.

VEREADOR PAULO ARARA
Presidente

ID: 285

Imprimir



Câmara Municipal de Unai - MG de Unai - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: P1fcb6d898aacc8cfb1325bd7f32abea5K39525	Tipo de Proposição: EM - Emenda
Autor: Paulo Arara	Enviada por: Paulo Arara (pauloarara)
Descrição: EMENDAS AO PL 40-2024-16	Data de Envio: 26/04/2024 14:30:13

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Paulo Arara





www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 3.763, DE 8 DE MAIO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por anulação, ao orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por anulação, ao orçamento vigente, no valor de R\$ 5.849.210,19 (cinco milhões oitocentos e quarenta e nove mil duzentos e dez reais e dezenove centavos) para atender à programação de despesa discriminada no Anexo I desta Lei.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do crédito adicional suplementar, por anulação, de que trata o caput deste artigo têm origem na anulação dos créditos relacionados no Anexo II desta Lei.

§ 2º O crédito adicional suplementar, por anulação, ao orçamento vigente de que trata esta Lei objetiva as seguintes programações de execução impositiva:

- I - aquisição de playground infantil, em madeira plástica, a ser instalado no Centro Educacional Frei Cecílio Bruggmann;
 - II - aquisição de quatro academias ao ar livre, a serem instaladas nas Praças do Bairro Terra Nova, do Bairro Bela Vista II, no P. A. Boa União e no P. A. Paraíso;
 - III - aquisição de academia ao ar livre na Praça José Fernandes Oliveira, entre as Ruas BS-07, BS-09 e Avenida Bela Serra do Bairro Bela Serra;
 - IV - aquisição de playground infantil, em madeira plástica, e academia ao ar livre, a serem instalados na praça entre as Ruas das Araras, Condor e das Pombas no Bairro Água Branca 2;
 - V - aquisição de implementos agrícolas destinados à Associação dos Pequenos Produtores Taboca ou Riacho das Pedras, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.006.810/0001-43;
 - VI - aquisição de material de consumo para o Estratégia Saúde da Família - ESF do Bairro Bela Vista e o ESF do Bairro Divinéia;
- (Fis. 2 da Lei nº 3.763, de 8/5/2024)
- VII - aquisição de playground infantil, em madeira plástica, a ser instalado na Rua Celina Lisboa Frederico com a Rua Taquaril do Bairro Politécnica;
 - VIII - aquisição de playground infantil, em madeira plástica, a ser instalado na Rua João Mendes Cornélio, em frente ao número 30, do Bairro Canabrava;
 - IX - destinação de recursos para realização de eventos;

XXXI - destinação de recursos para Associação Unaiense de Desenvolvimento da Cidadania, inscrita no CNPJ sob o nº 25.213.140/0001-79, para iniciação esportiva em territórios não atendidos pela Assistência Social;

XXXII - aquisição de UTI Móvel;

XXXIII - destinação de recursos para estadia de professores da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, em Unai;

XXXIV - aquisição de ar condicionado destinado às salas de aula e secretaria da Escola Chapeuzinho Vermelho;

(Fls. 4 da Lei nº 3.763, de 8/5/2024)

XXXV - aquisição de ar condicionado destinado às salas de aula e secretaria da extensão da Escola Pequeno Polegar - Convento;

XXXVI - aquisição de ambulância, com ar condicionado disponível para o paciente, para o Posto de Saúde do Distrito de Garapuava;

XXXVII - manutenção das atividades de iniciação esportiva junto à Liga Desportiva;

XXXVIII - aquisição de óleo diesel para manutenção e conservação das vias públicas e limpeza em geral das Chácaras Park Rio Preto;

XXXIX - aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às Unidades de Saúde do Cachoeira, Politécnica I e II para atender os moradores dos Bairros Cachoeira, Politécnica e Chácaras Park Rio Preto;

XL - aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Unidade de Saúde do Bairro Primavera e à Unidade de Saúde do Bairro Jacilândia, com vistas a atender os moradores dos Bairros Primavera, Vale Verde, Novo Jardim, Sagarana, Jacilândia, Capim Branco I, Itapuã e José Pedro;

XLI - destinação de recursos para realização de campeonatos esportivos;

XLII - aquisição de playground infantil, incluindo brinquedos adaptados para pessoa com deficiência, e academia popular a serem instalados no Bairro Vale Verde II, na Rua Patativa;

XLIII - aquisição de playground infantil, em madeira plástica, a ser instalado na Praça da Avenida do Sol do Bairro Park Canabrava;

XLIV - realização de cirurgias de catarata e pterígio;

XLV - realização de oficinas, em parceria com a Associação dos Artesãos e Produtores Caseiros de Unai;

XLVI - destinação de recursos para realização de aditivo ao contrato firmado entre o Município de Unai e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Unai - Apae, inscrita no CNPJ sob o nº 20.210.522/0001-25, para prestação de serviços em reabilitação de média ou alta complexidade;

XLVII - perfuração de poço artesiano no Distrito de Palmeirinha da comunidade Saco Grande;
(Fls. 5 da Lei nº 3.763, de 8/5/2024)

XLVIII - aquisição de material permanente para suporte ao serviço de transporte de paciente em tratamento fora do domicílio - TFD;

XLIX - aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao ESF Jardim;

L - aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao ESF Primavera;

Lei Ordinária 3763 2024 de Unai MG

Ordem	Programação	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1	02.01.00.06.181.2010.2160.4.4.90.52	94	1500	29.801,28
2	02.01.00.06.183.2010.2163.4.4.90.52	109	1500	50.000,00
3	02.05.00.12.364.2010.2170.3.3.90.39	543	1500	205.000,00
4	02.05.03.12.365.2052.2361.4.4.90.52	623	1500	88.089,03
5	02.05.03.12.365.2052.2362.4.4.90.52	638	1500	85.890,31
6	02.09.02.20.607.2092.1628.4.4.90.51	1273	1500	95.000,00
7	02.09.02.20.608.2091.1601.4.4.90.52	1279	1500	174.890,31
8	02.10.01.13.392.2102.2651.3.3.90.39	1356	1500	4.890,32
9	02.10.01.13.392.2102.2653.4.4.90.52	1369	1500	30.000,00
10	02.10.01.13.392.2102.2654.3.3.90.30	1371	1500	15.000,00
11	02.10.01.13.392.2102.2654.3.3.90.39	1374	1500	15.000,00
12	02.10.01.13.392.2102.2655.3.3.90.30	1375	1500	16.289,03
13	02.10.01.13.392.2102.2655.3.3.90.36	1376	1500	10.800,00
14	02.11.01.27.812.2112.2702.3.3.90.39	1486	1500	35.890,31
15	02.11.01.27.812.2112.2704.3.3.50.39	1487	1500	122.089,03
16	02.12.06.15.451.2121.1756.4.4.90.52	1660	1500	665.492,89

(Fls. 8 da Lei nº 3.763, de 8/5/2024)

17	02.12.06.15.451.2121.2754.3.3.90.30	1690	1500	40.000,00
18	02.12.07.15.452.2122.1783.4.4.90.51	1711	1500	40.000,00
Total (R\$)				1.724.122,51

(Fls. 9 da Lei nº 3.763, de 8/5/2024)

ANEXO II A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 3.763, DE 8 DE MAIO DE 2024.

Origem dos Recursos

Ordem	Programação	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1	01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.30	24	1.500	58.713,39
2	02.04.01.28.846.0000.0800.3.3.90.93	438	1.500	5.790.496,80
Total (R\$)				5.849.210,19



Ação: 02.09.02.20.607.2092.1628 - Implementação de benfeitorias relacionadas à captação, armazenamento e/ou distribuição de água para a agricultura familiar									
Natureza da Despesa	Descrição do Elemento de Despesa		Ficha	Dotações (R\$)	Ajustes (R\$)	Créditos Utilizados (R\$)	Saldo Disponível (R\$)		
	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso							
4.4.90.30	Material de Consumo		1.272						
	1.501 -	Outros Recursos não Vinculados		200.000,00	-49.000,00	0,00	151.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações		1.273		-49.000,00	0,00	151.000,00		
	1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos							
			1.274	1.000,00	95.000,00	95.000,00	1.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			1.000,00	95.000,00	95.000,00	1.000,00		
	1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00		
Totais da Classificação									
Ação: 02.09.02.20.608.2010.2171 - Apoio para a manutenção do Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA)				202.000,00	46.000,00	95.000,00	153.000,00		
Natureza da Despesa	Descrição do Elemento de Despesa		Ficha	Dotações (R\$)	Ajustes (R\$)	Créditos Utilizados (R\$)	Saldo Disponível (R\$)		
	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso							
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.276						
	1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		75.000,00	18.000,00	73.040,45	19.959,55		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.277		18.000,00	73.040,45	19.959,55		
	1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos							
			1.278	25.000,00	0,00	22.753,60	2.246,40		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas			25.000,00	0,00	22.753,60	2.246,40		
	1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos							
				2.000,00	0,00	0,00	2.000,00		
Totais da Classificação									
Ação: 02.09.02.20.608.2091.1601 - Aquisição e cessão de máquinas e implementos para o fortalecimento da agricultura familiar				102.000,00	18.000,00	95.794,05	24.205,95		
Natureza da Despesa	Descrição do Elemento de Despesa		Ficha	Dotações (R\$)	Ajustes (R\$)	Créditos Utilizados (R\$)	Saldo Disponível (R\$)		
	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso							
4.4.50.52	Equipamentos e Material Permanente		2.014						
	1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	548.362,53	0,00	548.362,53		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		1.279		548.362,53	0,00	548.362,53		
	1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos							
				1.000,00	174.890,31	0,00	175.890,31		
				1.000,00	174.890,31	0,00	175.890,31		



MUNICÍPIO DE UNAÍ
Controladoria Interna e de Transparência Pública

Processo nº: 13278/2024

Beneficiário: Associação dos Pequenos Produtores Modelo CNPJ: 09.337.864/0001-78;

Lei Autorizativa: Lei 3.763/2024;

Emenda: XVI – Aquisição de implementos agrícolas destinados à Associação dos Pequenos Produtores Modelo CNPJ: 09.337.864/0001-78.

Manifestação

Conforme a legislação vigente, ficou demonstrada a viabilidade orçamentária para celebração de parceria com OSC nos moldes da Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal 3.083/2017.

Considerando a Lei Ordinária nº 3.763/2024 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por anulação, ao orçamento vigente, em seu Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por anulação, ao orçamento vigente, no valor de R\$ 5.849.210,19 (cinco milhões oitocentos e quarenta e nove mil duzentos e dez reais e dezenove centavos) para atender à programação de despesa discriminada no Anexo I desta Lei, e de acordo com o § 2º O crédito adicional suplementar, por anulação, ao orçamento vigente de que trata esta Lei objetiva as seguintes programações de execução impositiva:

Emenda: XVI – Aquisição de implementos agrícolas destinados à Associação dos Pequenos Produtores Modelo CNPJ: 09.337.864/0001-78.

Anexo I

7	02.09.02.20.608.2091.1601.4.4.90.52	1279	1500	174.890,31
---	-------------------------------------	------	------	------------

Portanto, cabe a Secretaria Executiva, manifestar-se.

Darly Nascimento
Controlador Interno e de
Transparência Pública
Mat: 142523





MUNICÍPIO DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Programa Ação - Completo

República Federativa do Brasil

Programa:	2091 - Desenvolvimento Rural									
Unidade Gestora:	02 - Prefeitura de Unaí									
Objetivo:	Realizar os investimentos necessários ao aperfeiçoamento ou à expansão da ação governamental na área rural e garantir a prestação de serviços estruturantes que antecedem e sucedem a produção.									
Justificativa:	Os ganhos de produtividade na agricultura familiar requerem ações para o melhor aproveitamento dos insumos. De modo complementar, a ampliação do valor adicionado e o aumento da renda do produtor depende de condições favoráveis na comercialização.									
Observações:	Programa Setorial.									
Custo Estimado										
Tipo		Duração	Nro. Ações	Nro. Indicadores	2022	2023	2024	2025	Total	
02 - Programa Temático		Continuada	9	1	796.114,12	238.000,00	251.000,00	263.000,00	1.548.114,12	
Diretrizes do Governo										
Código	Nome									
1	Zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público.									
8	Fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar.									
Ações de Governo										
Tipo	Ação -	Classificação Orçamentária	Produto Unidade de Medida	Meta Produto / Meta Financeira						
Projeto	Aquisição e cessão de máquinas e implementos para o fortalecimento da agricultura familiar	02.09.02.20.608.2091.1601	Bem cedido para o fortalecimento da agricultura familiar U - (Unidade)	2022	2023	2024	2025	Total		
				567.114,12	2.000,00	2.000,00	16,00	573.114,12		



Ações de Governo									
Tipo	Ação -	Classificação Orçamentária	Produto Unidade de Medida	Meta Produto / Meta Financeira					
				2022	2023	2024	2025	Total	
Projeto	1602	Implementação de estruturas e tecnologias para o tratamento de água ou para o descarte de resíduos e rejeitos rurais	02.09.02.17.511.2091.1602	Estrutura ou tecnologia de saneamento básico rural implantada U - (Unidade)	20.00	10.00	5.00	1.00	36.00
Projeto	1950	EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS - Investimentos em iniciativas de organizações da sociedade civil relacionadas à promoção da produção agropecuária	02.09.02.20.608.2091.1950	Bem ou equipamento adquirido ou obra realizada por OSC U - (Unidade)	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	11.000,00
Projeto	1953	EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS - Investimentos em iniciativas de organizações da sociedade civil relacionadas à extensão rural	02.09.02.20.606.2091.1953	Bem ou equipamento adquirido ou obra realizada por OSC U - (Unidade)		1.00	1.00	1.00	3.00
Atividade	2601	Manutenção do serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER)	02.09.02.20.606.2091.2601	Agricultor beneficiado pela ATER U - (Unidade)	1200.00	1300.00	1400.00	1500.00	5400.00
Atividade	2602	Manutenção do Serviço de Inspeção Municipal (SIM)	02.09.02.20.609.2091.2602	Inspeção realizada pelo SIM U - (Unidade)	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
Atividade	2603	Manutenção do serviço de apoio à comercialização da produção da agricultura familiar	02.09.02.20.692.2091.2603	Agricultor cadastrado e autorizado para comercialização em feiras ou eventos U - (Unidade)	170.00	180.00	190.00	200.00	740.00
Atividade	2954	EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS - Estímulos a iniciativas de organizações da sociedade civil relacionadas à extensão rural	02.09.02.20.606.2091.2954	Usuário atendido por OSC U - (Unidade)	170.000,00	171.000,00	181.000,00	190.000,00	712.000,00
Projeto	2958	EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS - Estímulos a iniciativas de organizações da sociedade civil relacionadas à promoção agropecuária	02.09.02.20.608.2091.2958	Usuário atendido por OSC U - (Unidade)	80.00	100.00	120.00	140.00	440.00
					54.000,00	55.000,00	58.000,00	61.000,00	228.000,00
						10.00	10.00	10.00	30.00
						1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
Custo Estimado do Programa:					796.114,12	238.000,00	251.000,00	263.000,00	1.548.114,12

Classificações Estratégicas			
Ação	Tipo	Código	Descrição
	Eixo	1	Tipologia de Lowi Políticas Distributivas
	Eixo	12	Grupo Temático Políticas Sociais
Área Resultado		51	Planejamento Estratégico Situacional (PES) Projeto de Governo
Área Resultado		61	Balanced Scorecard (BSC) Contribuição para a Sociedade

Ação: 02.09.02.20.607.2092.1628 - Implementação de benfeitorias relacionadas à captação, armazenamento e/ou distribuição de água para a agricultura familiar									
Natureza da Despesa	Descrição do Elemento de Despesa		Ficha	Dotações (R\$)	Ajustes (R\$)	Créditos Utilizados (R\$)	Saldo Disponível (R\$)		
4.4.90.30	Material de Consumo	Fontes de Recurso	1.272						
	1.501 -	Outros Recursos não Vinculados		200.000,00	-49.000,00	0,00	151.000,00		
				200.000,00	-49.000,00	0,00	151.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações		1.273						
	1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	95.000,00	95.000,00	1.000,00		
				1.000,00	95.000,00	95.000,00	1.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		1.274						
	1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00		
				1.000,00	0,00	0,00	1.000,00		
Totais da Classificação									
Ação: 02.09.02.20.608.2010.2171 - Apoio para a manutenção do Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA)									
Natureza da Despesa	Descrição do Elemento de Despesa		Ficha	Dotações (R\$)	Ajustes (R\$)	Créditos Utilizados (R\$)	Saldo Disponível (R\$)		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fontes de Recurso	1.276						
	1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		75.000,00	18.000,00	73.040,45	19.959,55		
				75.000,00	18.000,00	73.040,45	19.959,55		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.277						
	1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00	0,00	22.753,60	2.246,40		
				25.000,00	0,00	22.753,60	2.246,40		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas		1.278						
	1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00	0,00	1.750,56	249,44		
				2.000,00	0,00	1.750,56	249,44		
Totais da Classificação									
Ação: 02.09.02.20.608.2091.1601 - Aquisição e cessão de máquinas e implementos para o fortalecimento da agricultura familiar									
Natureza da Despesa	Descrição do Elemento de Despesa		Ficha	Dotações (R\$)	Ajustes (R\$)	Créditos Utilizados (R\$)	Saldo Disponível (R\$)		
4.4.50.52	Equipamentos e Material Permanente	Fontes de Recurso	2.014						
	1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	548.362,53	0,00	548.362,53		
				0,00	548.362,53	0,00	548.362,53		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		1.279						
	1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	174.890,31	0,00	175.890,31		
				1.000,00	174.890,31	0,00	175.890,31		



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo nº: 13278/2024

Beneficiário: Associação dos Pequenos Produtores Modelo CNPJ: 09.337.864/0001-78;

Lei Autorizativa: Lei 3.763/2024;

Emenda: XVI – Aquisição de implementos agrícolas destinados à Associação dos Pequenos Produtores Modelo CNPJ: 09.337.864/0001-78.

Manifestação

Após análise de viabilidade orçamentária, manifestamos favorável à execução da emenda parlamentar impositiva XVI – Aquisição de implementos agrícolas destinados à Associação dos Pequenos Produtores Modelo CNPJ: 09.337.864/0001-78.

De acordo com a legislação vigente a emenda veio com natureza da despesa 4.4.90.52, desta feita encaminhado a secretaria executora a decisão se irá executar conforme previsão na Lei ou se irá reprogramar.

Portanto, cabe a Secretaria Executora, manifestar-se.



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo nº: 13278/2024

Beneficiário: Associação dos Pequenos Produtores Modelo CNPJ: 09.337.864/0001-78;

Lei Autorizativa: Lei 3.763/2024;

Emenda: XVI – Aquisição de implementos agrícolas destinados à Associação dos Pequenos Produtores Modelo CNPJ: 09.337.864/0001-78.

Valor: R\$ 38.890,31 (trinta e oito mil oitocentos e noventa reais e trinta e um centavos).

Manifestação

Em exame as manifestações anexas ao processo, ficou demonstrado que há viabilidade orçamentária na legislação, visando formalizar parcerias na modalidade termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação para a emenda parlamentar impositiva nº XVI nos termos do artigo 29º da Lei Federal 13.019/2014, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco com transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil, oriundos do programa de governo para o Desenvolvimento Rural cuja ação é Aquisição e Cessão de Maquinas e Implemento da Agricultura Familiar, através da natureza de despesa 4.4.90.52, contudo devido a morosidade do processo das compras públicas, solicitamos a reprogramação da emenda impositiva nº XVI e que seja alterada a natureza da despesa para 4.4.50.52, fomentando a execução para essa emenda.

Assim, encaminho processo para SEGOV para execução.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ADELAIDES RODRIGUES SOARES - AGENTE DE ATIVIDADES DA SECRETARIA**, CPF: 711.48*. **6-*0 em 02/08/2024 16:12:46, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1625.2Z12.246H.W062.8228, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **156.BB7** - Tipo de Documento: **ANEXO À MENSAGEM**.

Elaborado por **ADELAIDES RODRIGUES SOARES**, CPF: 711.48*. **6-*0 , em 02/08/2024 - 16:12:46

Código de Autenticidade deste Documento: 1614.1612.4467.U25E.8268

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

